



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 281/2020

PUBLICADO	
DATA	29/09/2020
ORÇÃO	0 Presente
PÁGINA	31
Nº DE PROCESSO	4760

- PUBLICADO -	
DATA	29/09/2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EMPRESA	2338

CONTRATO DE COMPRA Nº 281/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E EMPRESA PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Protec Comércio e Automação Industrial EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.932.456/0001-22, Inscrição Estadual n.º 257.714.065, sediada na Rua Tubarão, n.º 08, sala 08, Rio Morto, CEP 89.130-000, na cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, Sr. Francisco Carlos Muller, portador da Carteira de Identidade n.º 541777, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 351.485.199-91, tendo em vista o que consta no Processo n.º 184/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 81/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e instalação de grupo gerador de energia para ponto de captação de água na localidade de São Marcos, interior do município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 281/2020

ITEM ÚNICO

GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Transferência automática de energia em caso de falha da concessionária e acionamento total manual. Estabilização do motor após retorno da concessionária. GAC – controlador automático de rotação com estabilização de frequência do gerador, iniciando o motor em marcha lenta e após 10 segundos levantando gradualmente a rotação de serviço +/- 1800 RPM. Sistema de acionamento e aceleração manual. Disjuntor de proteção do gerador. Opção de comando *bay pass* para partida manual. Controlador automático KVA, *display* em português, monitoramento de tensão, frequência e corrente da rede, tensão e corrente da bateria e tempo da manutenção do motor. Proteção de alta temperatura do motor, baixa pressão do óleo e baixa tensão na bateria. Carregador de bateria inteligente (monitora a carga da bateria durante todo o tempo fazendo o ciclo de carga e descarga). MOTOR: Motor a diesel, 6 cilindros, Potência de 170 cv, consumo máximo de 18 litros por hora. Bomba injetora em linha. Proteção do motor VIGIA. Hélice arrefecimento em alumínio com 10 palhetas e vórtice inversa. GERADOR: Gerador WEG 220/380/440V 60Hz. Trifásico com 89 kVA 127/220V com 4 polos de ligação. Um mancal. Regulador eletrônico de tensão com proteção de baixa frequência. Trabalho contínuo. 12 terminais religáveis. Tensão de saída em +/- 1% do valor nominal ajustada, podendo ser ajustada em até +/- 15% da tensão nominal. Quadro de comando com transferência automática, chave de transferência motorizada tripolar com intertravamento e mecânico e controladores microprocessado. Baterias 12Vcc com cabos e terminais. Dique de contenção para todo volume de óleo combustível e óleo de Carter em caso de vazamento, com *plug* para dreno. Tanque de óleo combustível em polietileno (130 litros), fácil retirada para manutenção. Pontos de içamento para guincho e empilhadeira. 6 pontos para fixação da base. **Powertec P85CA**. Equipamento Novo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/09/2020 e encerramento em 25/03/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 281/2020

02.009.17.512.0009.1016 – Ampliação e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de Despesa: 44905230

Fonte de Recurso: 055

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 281/2020

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 281/2020

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

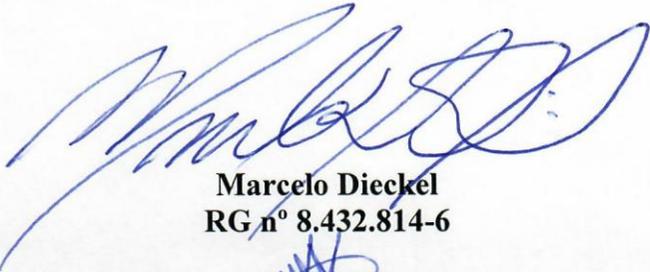
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, 25 de setembro de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Protec Comércio e Automação Industrial EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Edelberto Bruch
3494.836-0